

j) Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades;

k) Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e/ou risco no quadro dos programas de inserção social contratualizados;

l) Efetuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos que recorrem aos serviços;

m) Acompanhar e apoiar tecnicamente os Núcleos Locais de Inserção (NLI), ao nível da consolidação de parcerias e metodologias de intervenção;

n) Efetuar o encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência Social, através da Equipa Distrital de Emergência da Linha Nacional de Emergência Social;

o) Dinamizar e coordenar o atendimento em situação de catástrofe, no que respeita às competências do Centro Distrital;

p) Acompanhar e colaborar na avaliação, visando resposta das problemáticas específicas, nomeadamente, toxicod dependência, imigração, minorias étnicas, violências doméstica, tráfico de seres humanos e pessoas sem abrigo;

q) Assegurar o desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados a pessoas em situação de dependência;

r) Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção e apoio social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e em situação de acolhimento;

s) Colaborar com os Serviços Centrais na implementação de respostas e serviços sociais, dirigidos à população em situação de vulnerabilidade;

t) Apoiar a dinamização do voluntariado social;

u) Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes Parcerias, nomeadamente, nos Núcleos Executivos da Rede Social, Núcleo Local de Inserção (NLI), do Rendimento Social de Inserção e Equipas Coordenadoras Locais (ECL), da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI);

v) Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de maio de 2017. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Lina Maria Gonçalves Gago Sequeira*.

310528383

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5262/2017

Considerando que a licenciada Maria Eugénia Monteiro André foi nomeada membro do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 1 de abril de 2017, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2017, de 30 de março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, de 9 de maio;

Considerando que, aos membros do conselho de administração da referida Unidade Local de Saúde, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que a referida licenciada requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 3 de abril de 2017, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

1 — Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Maria Eugénia Monteiro André, nomeada diretora clínica para os cuidados de saúde hospitalares, do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2017.

5 de junho de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310550528

Despacho n.º 5263/2017

Considerando que a licenciada Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida foi nomeada membro do conselho de administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., com efeitos a 3 de março de 2017, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2017, de 2 de março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de março;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido Hospital, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que a referida licenciada requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 12 de abril de 2017, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

1 — Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida, nomeada diretora clínica do conselho de administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, neste estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de março de 2017.

5 de junho de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310550114

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 5264/2017

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) é a central de compras para o setor da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do

Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista fornecimento de Pensos Especiais, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho, sob o anúncio de procedimento n.º 3790/2016 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2016/S 121-214687, de 25 de junho.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determino:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Pensos Especiais.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional

de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2016/81 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

6 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

ANEXO AO DESPACHO — RESUMO

2016/81 — Pensos Especiais

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
C1260 — COMPRESSA OFTALMICA ESTÉRIL [5 x 6 cm; COMPRESSA]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0155
C1260 — COMPRESSA OFTALMICA ESTÉRIL [5 x 6 cm; COMPRESSA]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0036
C1260 — COMPRESSA OFTALMICA ESTÉRIL [5 x 6 cm; COMPRESSA]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0260
C1260 — COMPRESSA OFTALMICA ESTÉRIL [5 x 6 cm; COMPRESSA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0185
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0208
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0070
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0023
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0088
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0057
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0007
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop.N.º: 9720	2016081/260/0243
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0255
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0202
P1016 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x10 cm; PENSO]	Vilar — Comércio e Representações, L.ª/Prop.N.º: 9700	2016081/753/0225
P1018 — P.TRANSP. ESTÉRIL SEMI-OCCLUSIVO CATER PEDIATRICO [4 a 5 x 5 a 7 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0218
P1018 — P.TRANSP. ESTÉRIL SEMI-OCCLUSIVO CATER PEDIATRICO [4 a 5 x 5 a 7 cm; PENSO]	Molnlycke Health Care/Prop.N.º: 9703	2016081/196/0116
P1018 — P.TRANSP. ESTÉRIL SEMI-OCCLUSIVO CATER PEDIATRICO [4 a 5 x 5 a 7 cm; PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0104
P1018 — P.TRANSP. ESTÉRIL SEMI-OCCLUSIVO CATER PEDIATRICO [4 a 5 x 5 a 7 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0182
P1019 — PENSOS RÁPIDOS ESTÉRIL [15 x 40 mm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0161
P1020 — PENSO OCULAR ESTÉRIL SEM REBORDO [5 x 7 cm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0164
P1020 — PENSO OCULAR ESTÉRIL SEM REBORDO [5 x 7 cm; PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0092
P1020 — PENSO OCULAR ESTÉRIL SEM REBORDO [5 x 7 cm; PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0259
P1020 — PENSO OCULAR ESTÉRIL SEM REBORDO [5 x 7 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0184

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
P1021 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL PELÍCULA REATIVA ELEVADA PERMEABILIDADE (5 a 6 X 6 a 7 cm; Penso)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0122
P1022 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL PELÍCULA REATIVA ELEVADA PERMEABILIDADE (8 a 10 X 9 a 10 cm; Penso)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0123
P1023 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL PELÍCULA REATIVA ELEVADA PERMEABILIDADE (10x 15 cm; Penso)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0124
P1024 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL PELÍCULA REATIVA ELEVADA PERMEABILIDADE (10x 20 cm; Penso)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0125
P1025 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL PELÍCULA REATIVA ELEVADA PERMEABILIDADE (10x 25 cm; Penso)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0126
P1026 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL PELÍCULA REATIVA ELEVADA PERMEABILIDADE (10x 30 cm; Penso)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0127
P1028 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER PEDIÁTRICO (4 a 5 x 5 a 7cm; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0128
P1029 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER PERIFÉRICO (5 a 6 X 7 a 10 CM; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0129
P1030 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER PERIFÉRICO C/RANHURA (5 a 6 X 7 a 10 CM; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0130
P1236 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER CENTRAL C/ RANHURA (7 a 8 X 9 a 10 CM; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0131
P1237 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER CENTRAL C/ RANHURA (9 a 10 X 10 a 12 CM; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0132
P1238 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER CENTRAL (9 a 10 X 10 a 12 CM; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0133
P1239 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER CENTRAL/ JUGULAR (10 X 14 CM; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0134
P1240 — PENSO TRANSP. ESTERIL IMPERMEÁVEL C/ PELÍCULA REATIVA PARA CATETER CENTRAL/ EPIDURAL (10 X 20 CM; PENSO)	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0135
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0140
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0062
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Molnlycke Health Care/Prop.N.º: 9703	2016081/196/0112
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0015
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9551	2016081/247/0043
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L. ^{da} /Prop.N.º: 9583	2016081/255/0001
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9720	2016081/260/0239
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 9718	2016081/640/0246
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Virtugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9721	2016081/687/0195
P408 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0194
P409 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 11 a 15 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0016
P409 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [5 a 6 x 11 a 15 cm;PENSO]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 9718	2016081/640/0247
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0141
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0063
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	Molnlycke Health Care/Prop.N.º: 9703	2016081/196/0113
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0017

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0044
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0002
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop.N.º: 9720	2016081/260/0240
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0248
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0196
P410 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [7 a 10 x 7 a 10 cm;PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0169
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0142
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0064
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0018
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	Smith & Nephew L.ª/Prop.N.º: 9550	2016081/216/0117
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0045
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0003
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0249
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0197
P411 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 11 a 15 cm;PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0170
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0143
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0065
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0019
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	Smith & Nephew L.ª/Prop.N.º: 9550	2016081/216/0118
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0046
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0004
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop.N.º: 9720	2016081/260/0241
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0250
P412 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 16 a 20 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0198
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0144
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0066
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0020
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	Smith & Nephew L.ª/Prop.N.º: 9550	2016081/216/0119
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0047
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0005
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0251
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0199
P413 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 21 a 25 cm;PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0171
P414 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 26 a 30 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0145
P414 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 26 a 30 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0067
P414 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 26 a 30 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0021
P414 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/ TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 26 a 30 cm;PENSO]	Smith & Nephew L.ª/Prop.N.º: 9550	2016081/216/0120

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
P414 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 26 a 30 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0048
P414 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 26 a 30 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0252
P414 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 26 a 30 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0200
P415 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 31 a 35 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0146
P415 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 31 a 35 cm;PENSO]	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0068
P415 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 31 a 35 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0022
P415 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 31 a 35 cm;PENSO]	Smith & Nephew L.ª/Prop.N.º: 9550	2016081/216/0121
P415 — PENSO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL N/TECIDO, C/ COMPRESSA [8 a 10 x 31 a 35 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0253
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0148
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0209
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0071
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0024
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0089
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0058
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0008
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop.N.º: 9720	2016081/260/0244
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0256
P433 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x15cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0203
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0149
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0072
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0025
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0090
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0059
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0009
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0257
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0204
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	Vilar — Comércio e Representações, L.ª/Prop.N.º: 9700	2016081/753/0226
P434 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x20 cm;PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0173
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0150
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0210
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0073
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0026
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0060
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0010
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0258
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0205
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	Vilar — Comércio e Representações, L.ª/Prop.N.º: 9700	2016081/753/0227

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
P435 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x25 cm;PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0174
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0211
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0074
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0027
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0061
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0011
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0206
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	Vilar — Comércio e Representações, L.ª/Prop.N.º: 9700	2016081/753/0228
P436 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x30 cm;PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0175
P437 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x35 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0151
P437 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x35 cm;PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0212
P437 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x35 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0075
P437 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x35 cm;PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0091
P437 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [10x35 cm;PENSO]	Vilar — Comércio e Representações, L.ª/Prop.N.º: 9700	2016081/753/0229
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0152
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0213
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0076
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0029
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0100
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0049
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0012
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0261
P441 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0176
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 9539	2016081/13/0106
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0156
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9544	2016081/117/0219
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0077
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0101
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 9551	2016081/247/0050
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop.N.º: 9720	2016081/260/0245
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0262
P442 — P.TRANSF. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [5 a 6 x 7 a 10 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0180

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 9539	2016081/13/0105
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0157
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9544	2016081/117/0220
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0078
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	Molnlycke Health Care/Prop.N.º: 9703	2016081/196/0114
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0028
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9503	2016081/240/0102
P443 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER PERIFÉRICO C/ RANHURA [7 a 10 x 9 a 10 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0181
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0153
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9544	2016081/117/0214
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0079
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	Molnlycke Health Care/Prop.N.º: 9703	2016081/196/0115
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0030
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9503	2016081/240/0103
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9551	2016081/247/0051
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 9718	2016081/640/0263
P444 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL [7 a 10 x 10 a 15 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0177
P447 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 20 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9544	2016081/117/0215
P447 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 20 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0031
P447 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 20 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9551	2016081/247/0052
P447 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO PARA CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 20 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0178
P448 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 25 cm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0154
P448 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 25 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9544	2016081/117/0216
P448 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 25 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0032
P448 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 25 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9551	2016081/247/0053
P448 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [10 a 15 x 25 cm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0179
P449 — P.TRANSP. ESTERIL SEMI-OCCLUSIVO CATETER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [15 a 20 x 25 a 30 cm; PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9544	2016081/117/0217

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
P449 — P.TRANSF. ESTÉRIL SEMI-OCCLUSIVO CATER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [15 a 20 x 25 a 30 cm; PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0033
P449 — P.TRANSF. ESTÉRIL SEMI-OCCLUSIVO CATER CENTRAL, ACESSO PERIFÉRICO [15 a 20 x 25 a 30 cm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop.N.º: 9551	2016081/247/0054
P456 — PENSOS RÁPIDOS NÃO ESTÉRIL [15 x 40 mm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0158
P456 — PENSOS RÁPIDOS NÃO ESTÉRIL [15 x 40 mm; PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0034
P457 — PENSOS RÁPIDOS NÃO ESTÉRIL [20 x 70 mm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0159
P457 — PENSOS RÁPIDOS NÃO ESTÉRIL [20 x 70 mm; PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0080
P457 — PENSOS RÁPIDOS NÃO ESTÉRIL [20 x 70 mm; PENSO]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0035
P458 — PENSOS RÁPIDOS NÃO ESTÉRIL [40 x 40 mm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0160
P458 — PENSOS RÁPIDOS NÃO ESTÉRIL [40 x 40 mm; PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0013
P459 — PENSOS RÁPIDOS ESTÉRIL [20 x 70 mm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0162
P459 — PENSOS RÁPIDOS ESTÉRIL [20 x 70 mm; PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop.N.º: 9551	2016081/247/0055
P459 — PENSOS RÁPIDOS ESTÉRIL [20 x 70 mm; PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0014
P459 — PENSOS RÁPIDOS ESTÉRIL [20 x 70 mm; PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0183
P461 — PENSOS RÁPIDOS ESTÉRIL [40 x 40 mm; PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0163
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0147
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop.N.º: 9544	2016081/117/0207
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0069
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop.N.º: 9551	2016081/247/0056
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 9583	2016081/255/0006
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop.N.º: 9720	2016081/260/0242
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 9718	2016081/640/0254
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	Virtugal, L.ª/Prop.N.º: 9721	2016081/687/0201
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	Vilar — Comércio e Representações, L.ª/Prop.N.º: 9700	2016081/753/0224
P473 — PENSO PÓS OPERAT. ESTÉRIL IMPERMEÁVEL [6x7 cm;PENSO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0172
S202 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [3 a 4 x 75 a 80 mm;TIRA]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0165
S202 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [3 a 4 x 75 a 80 mm;TIRA]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0081
S202 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [3 a 4 x 75 a 80 mm;TIRA]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0037
S202 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [3 a 4 x 75 a 80 mm;TIRA]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0093
S202 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [3 a 4 x 75 a 80 mm;TIRA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0187
S203 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [5 a 6 x 35 a 40 mm;TIRA]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0166
S203 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [5 a 6 x 35 a 40 mm;TIRA]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0082
S203 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [5 a 6 x 35 a 40 mm;TIRA]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 9597	2016081/211/0038
S203 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [5 a 6 x 35 a 40 mm;TIRA]	3M Portugal, L.ª/Prop.N.º: 9503	2016081/240/0094
S203 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [5 a 6 x 35 a 40 mm;TIRA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0188
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0168
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L.ª/Prop.N.º: 9544	2016081/117/0222
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0084

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0040
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0136
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9503	2016081/240/0096
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, L. ^{da} /Prop. N.º: 9723	2016081/246/0234
S204 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 100 a 105 mm; TIRA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0190
S205 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 9657	2016081/108/0167
S205 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9544	2016081/117/0221
S205 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0083
S205 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0039
S205 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9503	2016081/240/0095
S205 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0189
S206 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [10 a 15 x 45 a 50 mm;TIRA]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9503	2016081/240/0097
S207 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [10 a 15 x 100 a 105 mm;TIRA]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0085
S207 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [10 a 15 x 100 a 105 mm;TIRA]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0041
S207 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [10 a 15 x 100 a 105 mm;TIRA]	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0137
S207 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [10 a 15 x 100 a 105 mm;TIRA]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9503	2016081/240/0098
S207 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [10 a 15 x 100 a 105 mm;TIRA]	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, L. ^{da} /Prop. N.º: 9723	2016081/246/0235
S207 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [10 a 15 x 100 a 105 mm;TIRA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0191
S208 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [20 a 25 x 120 a 125 mm;TIRA]	MedicinaliaCormédica-Comercialização de Produtos Médico-Hospitalares Ld/Prop.N.º: 9661	2016081/191/0086
S208 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [20 a 25 x 120 a 125 mm;TIRA]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 9597	2016081/211/0042
S208 — SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, ESTÉRIL [20 a 25 x 120 a 125 mm;TIRA]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 9503	2016081/240/0099
S209 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [3 a 4 x 75 a 80 mm; TIRA]	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0138
S209 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [3 a 4 x 75 a 80 mm; TIRA]	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, L. ^{da} /Prop. N.º: 9723	2016081/246/0230
S210 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [5 a 6 x 35 a 40 mm; TIRA]	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, L. ^{da} /Prop. N.º: 9723	2016081/246/0231
S210 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [5 a 6 x 35 a 40 mm; TIRA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0192
S211 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	Smith & Nephew L. ^{da} /Prop.N.º: 9550	2016081/216/0139
S211 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, L. ^{da} /Prop. N.º: 9723	2016081/246/0232
S211 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [6 a 7 x 75 a 80 mm; TIRA]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0193
S216 — SUTURACUTÂNEA2-OCTIL-CIANOACRILATO, ALTA VISCOSIDADE, ESTÉRIL, INCOLOR [0,5 ml; TUBO]	Johnson & Johnson Medical/Prop.N.º: 9719	2016081/180/0237
S218 — SUTURACUTÂNEA2-OCTIL-CIANOACRILATO, ALTA VISCOSIDADE, ESTÉRIL, COM CORANTE [0,75 ml; TUBO]	Johnson & Johnson Medical/Prop.N.º: 9719	2016081/180/0236
S218 — SUTURACUTÂNEA2-OCTIL-CIANOACRILATO, ALTA VISCOSIDADE, ESTÉRIL, COM CORANTE [0,75 ml; TUBO]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 9680	2016081/841/0186
S219 — SUTURA CUTÂNEA N-BUTIL CIANOACRILATO, ESTÉRIL COM CORANTE [0,5 ml; TUBO]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 9539	2016081/13/0108
S219 — SUTURA CUTÂNEA N-BUTIL CIANOACRILATO, ESTÉRIL COM CORANTE [0,5 ml; TUBO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 9544	2016081/117/0223
S220 — SUTURA CUTÂNEA N-BUTIL CIANOACRILATO, ESTÉRIL COM CORANTE [0,25 ml; TUBO]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 9539	2016081/13/0109
S550 — SUTURA CUTÂNEA ELÁSTICA ADESIVA, ESTÉRIL [20 a 25 x 120 a 125 mm; TIRA]	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, L. ^{da} /Prop. N.º: 9723	2016081/246/0233
S806 — SUTURACUTÂNEA2-OCTIL-CIANOACRILATO, ALTA VISCOSIDADE, ESTÉRIL, COM CORANTE [0,5 ml; TUBO]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 9539	2016081/13/0107

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
S807 — SUTURACUTÂNEA2-OCTIL-CIANOACRILATO, ALTA VISCOSIDADE, ESTÉRIL, INCOLOR [0,75 ml; TUBO]	Johnson & Johnson Medical/Prop.N.º: 9719	2016081/180/0238
S807 — SUTURACUTÂNEA2-OCTIL-CIANOACRILATO, ALTA VISCOSIDADE, ESTÉRIL, INCOLOR [0,75 ml; TUBO]	Vygon — Produtos Médicos e Farmacêuticos, L.ª/Prop. N.º: 9601	2016081/361/0087
S809 — SUTURA CUTÂNEA N-BUTIL CIANOACRILATO, ESTÉRIL, INCOLOR [0,5 ml; TUBO]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 9539	2016081/13/0111
S810 — SUTURA CUTÂNEA N-BUTIL CIANOACRILATO, ESTÉRIL, INCOLOR [0,25 ml; TUBO]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 9539	2016081/13/0110

310551208

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 521/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 08-02-2017:

Paulo António Rodrigues Oliveira, Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 14 horas semanais, no Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa (GIRA).

29 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310529728

Deliberação (extrato) n.º 522/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 15-02-2017:

Helder Martins de Sousa Pontes, Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 16 horas semanais, no Hospital da Luz — Clínica de Oeiras.

29 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310529639

Deliberação (extrato) n.º 523/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 08-02-2017:

Helena Maria Rodrigo Máximo Costa, Assistente Graduada de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 12 horas semanais, no SAMS — Prestação Integrada de Cuidados de Saúde.

29 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310529655

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 524/2017

O Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., considerando que:

a) A alínea c) do n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, consagra para os distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano a obrigação de dispor permanentemente de medicamentos em quantidade e variedade suficientes para garantir o fornecimento adequado e contínuo do mercado geograficamente relevante, de forma a garantir a satisfação das necessidades dos doentes e a alínea b) do n.º 2 e o n.º 3 do mesmo artigo preveem a obrigação de notificação prévia ao INFARMED, I. P., de determinada informação sobre medicamentos a exportar para países terceiros ou a distribuir para outros Estados membros da União Europeia;

b) Através da Deliberação n.º 022/CD/2014, de 20 de fevereiro de 2014, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. aprovou o Regulamento sobre Notificação Prévia, bem como a Lista de Medicamentos cuja transação para o mercado intracomunitário ou exportação para países terceiros está sujeita a notificação prévia ao INFARMED, I. P.;

c) Os critérios que presidem à inclusão dos medicamentos na designada Lista de Notificação Prévia constam do artigo 2.º do Regulamento e, no essencial, assentam no princípio de que o acesso aos medicamentos pelos utentes que deles carecem deve ser acautelado pelas autoridades competentes, sem que, com isso, seja prejudicado o regular funcionamento do mercado dos medicamentos e dos agentes que nele intervêm;

d) A monitorização do circuito do medicamento que tem vindo a ser realizada pelo INFARMED, I. P., assente na disponibilização de ferramentas para reporte de faltas no acesso a medicamentos, via telefone, e-mail e sítio eletrónico, bem como na atividade inspetiva, impõem a revisão da lista de medicamentos cuja exportação, ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, depende de prévia notificação ao INFARMED, I. P.;

e) O Estado Português assumiu perante a Comissão Europeia o compromisso de implementar um conjunto de medidas orientadas para o aperfeiçoamento do mecanismo de notificação prévia, na linha das recomendações que foram por si emanadas,

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º e do n.º 1 do artigo 202.º todos do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2014, de 25 de agosto, da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua atual redação, e do artigo 9.º do decreto-lei n.º 128/2013, de 5 de setembro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. delibera o seguinte:

1 — Os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Regulamento sobre Notificação Prévia de transações de medicamentos para o exterior do país, publicado em Anexo à Deliberação n.º 022/CD/2014, da qual faz parte integrante, na sua atual redação, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Medicamentos abrangidos e critérios de inclusão

1 — Está sujeita a notificação prévia ao INFARMED, I. P., a exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, de medicamentos incluídos na lista que constitui o Anexo ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — A inclusão de medicamentos na Lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para países comunitários carece de notificação prévia ao INFARMED, I. P. é efetuada mediante avaliação da criticidade do medicamento em análise, com a ponderação dos seguintes critérios:

a) Relação entre os reportes de dificuldades no acesso aos medicamentos e as quantidades desses medicamentos colocadas no mercado nacional pelo respetivo titular de autorização de introdução no mercado.

b) Relação entre as quantidades de medicamentos exportadas ou distribuídas para países comunitários e as quantidades de medicamentos colocadas para abastecimento do mercado nacional pelos titulares de autorização de introdução no mercado.

c) Relação entre os reportes de dificuldades no acesso aos medicamentos e as quantidades de medicamentos exportadas ou distribuídas para países comunitários.

d) Disponibilidade de alternativas terapêuticas.